



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2023 * n° 0425 * Pág. 001/026



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V e art. 76, inciso I, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em substituição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas sobre o tema;

Considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos administrativos do Município de João Pessoa ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

Considerando a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

Considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 29 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para se operar a revogação da Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Município de João Pessoa-PB;

Considerando o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1.167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória", orientação jurídica que, adaptada ao panorama normativo atual, permite concluir que a aludida "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" pode ser feita até o dia 29/12/2023, ou seja, um dia antes da revogação das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

Considerando o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta",

DECRETA:

Art. 1º Nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito do Município de João Pessoa-PB, a opção por licitar ou contratar de acordo com o regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deverá ser realizada, de maneira expressa, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º A opção por licitar ou contratar de acordo com o regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 poderá ser realizada pelo gestor do órgão ou pelo agente público que tenha competência para subscrever o termo de referência do processo.

Parágrafo único. A opção pelo regime jurídico de que trata o caput deste artigo materializar-se-á por meio de declaração inserida no termo de referência ou em despacho juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada no edital ou no aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

Art. 3º Os processos de contratações públicas submetidos ao regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deverão findar sua fase interna até o dia 01 de julho de 2024, sendo esta a data limite para publicação dos avisos de atos convocatórios ou atos de autorização/ratificação.

Parágrafo único. Na hipótese em que haja a necessidade de republicação do edital de licitação, para a finalidade de estipulação do regime jurídico do procedimento, será considerada a data da publicação da primeira versão do edital.

Art. 4º As exigências deste decreto não se aplicam aos procedimentos licitatórios em curso que já possuam editais publicados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 12 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0FBF-83BA-A85B-4F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/12/2023 15:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FBF-83BA-A85B-4F6B>

SEAD

PORTARIANº 920

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo 152.884/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor ROMERO CAVALCANTI GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº 107.076-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FBF-83BA-A85B-4F6B> e informe o código 0FBF-83BA-A85B-4F6B

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FBF-83BA-A85B-4F6B> e informe o código 2865-57H-5248-D4C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B60-5779-424B-DAC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:22:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B60-5779-424B-DAC0>

PORTARIANº 921

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 141.448/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS, matrícula nº 69.184.4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1., para classificação 1.11.02.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B0D-E4C9-543D-426A> e informe o código 0B0D-E4C9-543D-426A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0D-E4C9-543D-426A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:23:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B0D-E4C9-543D-426A>

PORTARIANº 922

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 152.705/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a HILDENIA ONIAS DE SOUSA, matrícula nº 82.873-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.3.2, para classificação 1.11.02.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EFC-048B-0CDD-3C7F> e informe o código 5EFC-048B-0CDD-3C7F



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Júnior**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 58F0-DAB8-0CDD-3CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:24:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/58F0-DAB8-0CDD-3CFB>

PORTARIA Nº 923

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo 143.331/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor ALLEF DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 106.950-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.9.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D78-8FBF-5C45-1C88>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8D78-8FBF-5C45-1C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:24:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D78-8FBF-5C45-1C88>

PORTARIA Nº 924

Em, 11 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 135.812/2023.

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016 a IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 106.974-0, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1.1 para 2.2.2.2.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “b”, §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5326-4EBB-28EB-68DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5326-4EBB-28EB-68DE>

PORTARIA Nº 925

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 142.872/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 55.651-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.3.3, para classificação 1.11.02.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6302-118E-FEE1-CF78>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6392-116E-FEE1-CF86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:30:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6392-116E-FEE1-CF86>

PORTARIA Nº 926

Em, 11 de dezembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 160.247/2023.

RESOLVE:

I – Conceder, a WAGNER DE LACERDA FELIX, matrícula n.º 78.813-9, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d” (curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDAE-1F69-A110-0F68>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDAE-1F69-A110-0F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:31:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDAE-1F69-A110-0F68>

PORTARIA Nº 927

Em, 11 de dezembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023 e Protocolo do Servidor n.º 40.378/2023.

RESOLVE:

I – Conceder, a DENISE DIAS QUIRINO MAGALHÃES, matrícula n.º 79.415-5, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “c” (pós graduação Latu Sensu) de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/31F2-DF21-B1D7-F82A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F2-DF21-B1D7-F82A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:34:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/31F2-DF21-B1D7-F82A>

PORTARIA Nº 928

Em, 11 de dezembro de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com o Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo 133.377/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 59/10, conceder a servidora JULIANNY STHEFANY ALVES DE MEDEIROS, matrícula n.º 107.430-1 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6, para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/54F4-5209-B502>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CD4E-54F4-5298-BB52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:35:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD4E-54F4-5298-BB52>

PORTARIAN° 929

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 12.354/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n°. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a LILIAN BENTO DE SOUZA SILVA, matrícula n° 69.096-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar n° 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 28 de fevereiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C8E9-9D67-E204-5348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:36:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8E9-9D67-E204-5348>

PORTARIAN° 930

Em, 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal n° 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 156.927/2023.

RESOLVE: conceder, a GENILDA COSTA DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula n° 65.084-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6E6A-719B-4341-E289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6E6A-719B-4341-E289>

PORTARIAN.° 931

Em, 12 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei Promulgada n° 14.824/2023 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 166.200/2023 e Ofício n° 608/TCE.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DA PARAÍBA, com efeito de reembolso da remuneração, os servidores JOANICE MARIA CARLOS DE PONTES FARIAS, matrícula n° 33.512-6, Auxiliar de Serviço Operacional, e MARCIO RANIERE BARBOSA DA CUNHA, matrícula n° 80.646-3, Conductor de Ambulância, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 17EA-60F6-F0E1-6AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17EA-60F6-F0E1-6AD7>

EXPEDIENTE Nº 225/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2023/5516	ADINOR FREIRE DE CARVALHO JÚNIOR	63.786-6	SEDEC	13/07/2023	10/10/2023	90
2023/5605	ADRIANA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	62.110-2	SEDEC	07/06/2023	20/06/2023	14
2023/5566	AILZA DE FREITAS OLIVEIRA	54.463-9	SEDEC	15/07/2023	12/09/2023	60
2023/5577	ALANA LUCAS DA COSTA	104.659-6	SEDEC	18/07/2023	21/07/2023	4
2023/5518	ANA CLÁUDIA PESSOA DOS SANTOS MARQUES	59.809-7	SEDEC	27/07/2023	10/08/2023	15
2023/5619	ANTÔNIO LINO DE OLIVEIRA	04.881-0	SEINFRA	31/07/2023	29/08/2023	30
2023/5590	CÁRMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	10/07/2023	07/09/2023	60
2023/5597	CÁSSIA MATOS DE OLIVEIRA BARBOSA	69.127-5	SEDEC	05/07/2023	18/07/2023	14
2023/5585	CÁSSIA MATOS DE OLIVEIRA BARBOSA	69.127-5	SEDEC	19/07/2023	02/08/2023	15
2023/5595	DIOGENES BORGES DO NASCIMENTO	24.965-3	SEMUSB	07/07/2023	04/10/2023	90
2023/5564	EDILEIDE FRANCELINO DE FREITAS CABRAL	101.519-4	SEREM	26/07/2023	09/08/2023	15
2023/5541	EDILEUZA SOARES FIALHO	17.338-0	SEDEC	05/06/2023	19/06/2023	15
2023/5528	EDNA FRANCISCA DAS NEVES MARCONE	84.495-1	SEDEC	30/07/2023	13/08/2023	15
2023/5573	EDUARDO SANTOS FIDELES	69.045-7	SEDEC	11/07/2023	25/07/2023	15
2023/5570	ELAINE FERREIRA DA SILVA	102.988-8	SEDEC	27/07/2023	10/08/2023	15
2023/5572	EMANUEL CANDEIA CAVALCANTE	82.140-3	SEDEC	28/07/2023	04/08/2023	8
2023/5606	EVA VILMA MORAIS DOS SANTOS	96.744-1	SEDEC	15/07/2023	29/07/2023	15
2023/5560	FLÁVIO CAMBOIM SOARES	105.554-4	SEDEC	25/07/2023	08/08/2023	15
2023/5563	HELENA TAVARES VIANA DA SILVA	83.043-7	SEDEC	27/07/2023	25/08/2023	30
2023/5515	HIGO FRANKLYM DE FREITAS ALVES	82.973-1	SEDEC	17/07/2023	27/07/2023	10
2023/5505	IANARA SILVA DANTAS	105.058-5	SEDEC	17/07/2023	31/07/2023	15
2023/5607	IOLANDA MARIA DE SOUZA	104.949-8	SEDEC	17/07/2023	31/07/2023	15
2023/5601	JOÃO CARLOS DUARTE DE LIMA	103.854-2	SEDEC	20/07/2023	03/08/2023	15
2023/5611	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	28.327-4	SEDEC	16/07/2023	13/09/2023	60
2023/5536	JOSEMARY MARCIONI F. RODRIGUES DE C. ROCHA	106.323-7	SEDEC	22/05/2023	26/05/2023	5
2023/5511	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	26/07/2023	04/08/2023	10
2023/5531	JOSIANE LIMA ARAÚJO	105.606-1	SEDEC	07/07/2023	16/07/2023	10
2023/5508	KARINA GUEDES DOS SANTOS	83.134-4	SEDEC	09/07/2023	06/09/2023	60
2023/5600	KATHIUSCIA FERNANDES DOS SANTOS	82.618-9	SEDEC	27/07/2023	24/10/2023	90
2023/5612	KYLDIA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LACERDA	106.459-4	SEDEC	23/07/2023	06/08/2023	15
2023/5616	LUCIANA DA SILVA	75.730-6	SEDEC	24/07/2023	07/08/2023	15
2023/5537	MARIA AUGUSTA DE FARIAS BELÉM	82.120-9	SEREM	17/07/2023	14/09/2023	60
2023/5620	MARIA BETÂNIA DO EGITO COSTA	55.750-1	SEDEC	02/08/2023	15/09/2023	45
2023/5588	MARIA REJANE DA SILVA	104.451-8	SEDEC	20/07/2023	24/07/2023	5
2023/5542	MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	59.585-3	SEDEC	10/05/2023	16/05/2023	7
2023/5589	NIVEA BETANIA DO NASCIMENTO BERNARDO	104.681-2	SEDEC	28/07/2023	11/08/2023	15
2023/5610	OLIVIA MARIA COSTA GRANGEIRO DE SOUSA	54.741-7	SEDEC	27/07/2023	24/09/2023	60
2023/5591	RAFAELA DE SOUSA CALADO	101.928-9	SEDEC	12/03/2023	17/03/2023	6
2023/5554	RENATA NUNES DOS SANTOS	54.576-7	SEDEC	18/07/2023	15/10/2023	90
2023/5593	RENATA WILMA GOMES VIANA	82.219-1	SEDEC	17/07/2023	05/08/2023	20
2023/5575	RITA MARIA GONÇALVES MAIA	73.919-7	SEDES	31/07/2023	14/08/2023	15
2023/5524	RIVALDO RAMOS DA SILVA	16.760-6	SEDEC	16/07/2023	24/08/2023	40
2023/5519	ROSIMERE DE LOURDES BRAGA DE LIMA	102.655-2	SEDEC	03/04/2023	17/04/2023	15
2023/5506	RUTE DE SOUSA RAMALHO	59.917-4	SEDEC	24/07/2023	21/10/2023	90
2023/5507	SANDRA MARCELA GUEDES DE ALMEIDA	104.142-0	SEDEC	21/07/2023	04/08/2023	15
2023/5569	SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO	16.675-8	SEMUSB	21/07/2023	18/10/2023	90
2023/5579	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	82.680-4	SEDEC	25/07/2023	23/08/2023	30
2023/5513	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	54.474-4	SEDEC	25/07/2023	23/08/2023	30
2023/5510	SIRLEY GEYZIANA BRITO DOS SANTOS	82.205-1	SEDEC	26/07/2023	23/09/2023	60
2023/5576	VERUSKA CORREIA DE ARAÚJO	82.628-6	SEDEC	01/08/2023	30/08/2023	30

Em 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dcc.com.br/verificacao/DTCO-BF99-D934-AEF> e informe o código DTCO-BF99-D934-AEF



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1dcc.com.br/verificacao/DTCO-BF99-D934-AEF> e informe o código DTCO-BF99-D934-AEF



EXPEDIENTE Nº 226/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/132.499	ALANA VIEIRA LORDÃO	76.930-4	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/141.578	BRUNA SILVA BARBOSA	100.416-8	SEDHUC	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/112.007	DIOGO PIMENTA PEREIRA LEITE	103.811-9	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS DE ATIVIDADES
2023/136.303	ELIZABETH SOBREIRA CAMURÇA	30.726-2	SEDEC	GOZO DA LICENÇA PRÊMIO
2023/161.448	GIZELDA VALÉRIO RODRIGUES	32.548-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/113.613	ISABELLA BENEVIDES MARTINS	77.398-1	SMS	PAGAMENTO DIFERENÇA SALARIAL
2023/149.524	JOSÉ DE MORAIS SILVA	67.364-0	SMS	AUXÍLIO FUNERAL
2023/154.800	LUCINETE MEDEIRO DE OLIVEIRA	34.031-6	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/162.807	RAFAEL PERCINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	103.171-8	SEINFRA	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
2023/145.386	SILVIA DANIELE RAMOS LEITE	90.871-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO

Em 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 227/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
128.264/2023	DANILO CARNEIRO DA SILVA	105.590-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
69.446/2023	GERALDO INÁCIO DA SILVA	02.151-2	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
87.443/2023	MÁRCIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA	95.430-6	SEDES	RESSARCIMENTO DE VALORES VALE TRANSPORTE
160.486/2023	MARIA DE LOURDES FARIAS DE ALMEIDA	04.381-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL

Em 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 228/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
165.218/2023	ANTÔNIO FIGUEIREDO DE ALENCAR	17.634-6	SEDEC	1º decênio (1985/1995) - 2º decênio (1995/2005)	360 (trezentos e sessenta)

Em 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 229/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
136.059/2023	RAIMUNDO BELARMINO DOS SANTOS	25.124-1	SEMUSB	15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias

Em 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C0-BF99-D934-AAEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 21:23:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C0-BF99-D934-AAEF>

SEDEC

PORTARIA n°. 276/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n°. 95.038-6, como Fiscal Técnico; e **Ana Virginia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como Fiscal Administrativo do contrato 10.173/2023, referente ao Pregão Eletrônico 10.025/2023, para a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, firmado com **EXPERT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.411.452/0001-66.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708D-97C9-134F-51DA> e informe o código 708D-97C9-134F-51DA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 708D-97C9-134F-51DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/12/2023 13:33:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708D-97C9-134F-51DA>

PORTARIA n°. 277/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/12/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula n°. 95.038-6, como Fiscal Técnico; e **Ana Virginia de Medeiros Ferreira** - Mat. 100.957-7 (Diretora do Departamento de Bens Móveis), como Fiscal Administrativo do contrato 10.172/2023, referente ao Pregão Eletrônico 10.025/2023, para a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, firmado com **COMERCIALETICA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 34.309.210/0001-88.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B580-844D-4A19-2C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/12/2023 13:35:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B580-844D-4A19-2C11>

Assinado por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B580-844D-4A19-2C11> e informe o código B580-844D-4A19-2C11



SMS

EXPEDIENTE Nº 042/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
129.375/2023	JOSE THIAGO LINS BEZERRA	100.497-4	SMS	AUXILIO TEMPORARIO
81.888/2023	DANIEL ALEXANDRE DA C. PAULINO	100.499-1	SMS	AUXILIO TEMPORARIO
144.390/2023	FRANCISCO JANAILSON VIEIRA DE ALMEIDA	100.699-3	SMS	AUXILIO TEMPORARIO

Em,12 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

EXPEDIENTE Nº 043/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
66.468/2023	IAGO MARQUES DE OLIVEIRA BATISTA	67.696-6	SMS	PLANTOES COVID-19
152.435/2023	JOSE ANTONIO DA SILVA	51.414-2	SMS	VERBAS RESCISORIAS

Em, 12 de dezembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 107A-F3D1-E8C2-F38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/12/2023 09:29:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/107A-F3D1-E8C2-F38F>

SEDHUC

PORTARIANº 009/2023

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-818/2023 – Processo Nº 22.041/2023 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **G4R ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-818/2023** – Dispensa de Licitação n.º 06-008/2023 – Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da CASA DE ACOLHIMENTO, VINCULADA A SEDHUC, localizada na Rua: Deputado José Mariz, 599, Tambauzinho, João Pessoa/PB, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	Luana Henrique Nunes	95.615-5	FISCAL

contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela instrução normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/107A-F3D1-E8C2-F38F> e informe o código 107A-F3D1-E8C2-F38F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3449-C226-4581-2893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 12/12/2023 17:34:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3449-C226-4581-2893>

SEINFRA

PORTARIA nº 192/2023/SEINFRA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I- Designar Luiz Antonio Ramalho Barbosa, Matrícula: 97.153-7, para exercer o cargo de fiscal técnico do Contrato 11.083/2023, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29E5-6A72-FA8B-B0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/12/2023 13:37:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/29E5-6A72-FA8B-B0BC>

SEDEST

CONTRATO Nº 005/2023/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST E A AMAS – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS.

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº 07.457.457/0001-79 com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa- PB, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal da SEDEST, a Srª. VAULENE DE LIMA RODRIGUES, matrícula PMJP de nº. 94.852-7

SEGUNDA CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.276.770/0001-18, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, 56, Sala 5, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP 58.033-330, neste ato legalmente representada por sua presidente, a Sra. Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito, de CPF nº 797.272.714-72.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 167/2022, destinada pelo vereador Chico do Sindicato, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 167/2022, instituída pelo vereador Chico do Sindicato, para promoção de convênio com a ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a implantação, gestão e funcionamento do Centro de Educação Profissionalizante Social. O projeto consiste na criação de um Centro de Formação Profissionalizante que oferece cursos de Serralheria, Marcenaria, Elétrica de Automóveis, Mecânica de Automóveis, Dança, Corte, Costura e Customização de Roupa. O objetivo é fornecer formação profissional para pessoas acima de 16 anos, contribuindo para o desenvolvimento profissional e social dos participantes, e melhorando suas perspectivas de trabalho e qualidade de vida. O projeto tem duração de um ano e conta com uma parceria com o SENAI para garantir a qualidade teórica dos cursos, além de um mês de estágio prático para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST se compromete a destinar a quantia de **R\$ 373.541,00** (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais), em **02** parcelas de **R\$ 186.770,50** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo a primeira no ato publicação da assinatura desse convênio, cumpridas todas as exigências legais, e a segunda após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados pela Secretária da pasta.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do presente convênio é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da assinatura do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o projeto citado anteriormente, bem como prestar contas de forma detalhada de todas as despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS fica obrigada a prestação de contas da primeira parcela até 90 (sessenta) dias após a publicação da assinatura do presente convênio e da segunda parcela em até 10 (dez) dias após o término da prestação do objeto descrito na cláusula primeira.

Parágrafo único – O pagamento das demais parcelas fica condicionado à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas do recebimento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.23.122.7002.217095	1.5.00	33.50.43

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.
Mat. 94.852-7

Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito
REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO
Presidente da ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS
CPF 797.272.714-72

Assinado por: 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1947-0318-328D-5ECC e informe o código: 1947-0318-328D-5ECC



Assinado por: 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1947-0318-328D-5ECC e informe o código: 1947-0318-328D-5ECC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1947-9318-32BD-5ECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 13/12/2023 11:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1947-9318-32BD-5ECD>

SECITEC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 881849, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49; residente e domiciliado nesta Capital e a **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA**, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATECJP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Estevão Gerson Carneiro da Cunha, nº 955, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sob nº 004/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATECJP com vistas a prestar apoio e fomento ao Projeto de MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À DIRETORIA DE CONTROLE URBANO (DCU) vinculado à DCU/SEPLAN-JP, na consecução de seus objetivos institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de adiantamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; e;
- V - Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

I - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

II - Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

III - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

IV - Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões:

a. Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes;

b. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;

c. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:

d. As partes concordarão em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.

e. Com base na análise conjunta mencionada na alínea "c", as partes concordarão em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.

f. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

I. A SECITEC transferirá, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 27.101.19.573.5456.274028

Elemento de despesa: 3.3.50.85

Fonte de recursos: 1.5.00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão repassados à CONVENIENTE, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco de Brasília S/A, e informado a CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização e/ou aplicação dos recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos serão liberados em dois empenhos distintos, sendo o primeiro para as despesas do projeto, e o segundo para a Despesa Operacional Administrativa (DOA).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - executar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - realizar despesas a título de administração de gerência ou similar; realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VI - transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

VII - celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;

VIII - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da SEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para coordenar o presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participantes: Compete à **SECITEC**;

- executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções à questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATECJP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATECJP:

- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- aplicar, devidamente, os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, a fim de atingir os objetivos pactuados dentro do Plano de Trabalho do presente Convênio;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATECJP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participantes, utilizar nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e, para tanto, designa como Fiscal deste Convênio o Sr. Jefferson Silva de Souza, matrícula nº 972797.

ÚNICA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a INOVATECJP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATECJP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

III - quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial ou, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A INOVATECJP obriga-se a disponibilizar em seu sítio na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois anos), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATECJP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV- termo de compromisso por meio do qual a INOVATECJP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I- aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO


O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um do partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.


João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2023.

PELA SECITEC:

 Documento assinado digitalmente
GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Data: 12/12/2023 04:59:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Secretário

PELA INOVATECJP:

 Documento assinado digitalmente
EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA I
Data: 12/12/2023 07:14:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF

IPM

PORTARIA N° 030/2023

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **TÁSSIA TAMIREs DE SOUSA OLIVEIRA**, em cargo inacumulável de Assistente em Administração junto a Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

RESOLVE:

I. Declarar, a contar de **15/12/2023**, a vacância do cargo público de **AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, ocupado pela servidora **TÁSSIA TAMIREs DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 71.032-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 94, inciso VIII da Lei Municipal n.º 2.380/79.

II. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir daquela data.

I. Ao término do prazo de que trata esta portaria, a referida servidora estará exonerada em caráter definitivo, sem a necessidade de expedição de novo ato.

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir 15/12/2023.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D27-A7B2-5E7E-E5B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/12/2023 12:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D27-A7B2-5E7E-E5B0>

PORTARIANº 449/2023

Em, 05 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 165.008/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05135/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 336/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 0152 de 01 de novembro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c o Art. 11, §2º e §4º, inciso II, do Anexo I, da Portaria MTP nº 1.467/22 c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA LÚCIA PRAZERES DE MELO**, matrícula nº 95.977-4, viúva do ex-servidor **JOEMAR DE MELO**, matrícula nº 23.881-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 03 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2732-C9DB-7B67-F6B8 e informe o código 2732-C9DB-7B67-F6B8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2732-C9DB-7B67-F6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/12/2023 12:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2732-C9DB-7B67-F6B8>

PORTARIA Nº 450/2023

Em, 05 de Dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 166.521/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 5865/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 198/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0313, de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LUCAS OTHONIEL FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 96.037-3, filho menor da ex-servidora **JANAINE FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 82.387-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 25 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5035-B72B-6C63-6C74 e informe o código 5035-B72B-6C63-6C74



PORTARIA Nº 451/2023

Em, 05 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 166.521/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05864/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 204/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0313 de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c o Art. 11, §2º e §4º, inciso II, do Anexo I, da Portaria MTP nº 1.467/22 c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 96.038-1, viúvo da ex-servidora **JANAINE FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 82.387-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 25 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5035-B72B-6C63-6C74 e informe o código 5035-B72B-6C63-6C74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5035-B72B-6C63-6C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/12/2023 12:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5035-B72B-6C63-6C74>

PORTARIA Nº 452/2023

Em, 05 de dezembro de 2023.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 166.613/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05370/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 160/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0294 de 05 de junho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.01.04.01, matrícula nº 17.610-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B51A-2CDF-97E0-CDCB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B51A-2CDF-97E0-CDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/12/2023 12:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B51A-2CDF-97E0-CDCB>

PORTARIA Nº 453/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 149.522/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 06902/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 233/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0334 de 01 de agosto 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 10, §§ 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e 4º e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 79, §§ 1º, inciso III e 3º e artigo 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais calculados pela média, à servidora **MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE BARROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 01.04.14.01.03, matrícula nº 32.689-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C748-4B4E-7D46-F21A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C748-4B4E-7D46-F21A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 11/12/2023 12:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C748-4B4E-7D46-F21A>

PORTARIA Nº 454/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 175.958/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04498/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 444/2021, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1822, de 26 a 31 dezembro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS LIRA**, matrícula nº 95.892-1, filho menor do ex-servidor **JOÃO LIRA DA SILVA**, matrícula nº 08.590-1, falecido em 19 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AFE-937B-5BB5-4C48>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFE-937B-5BB5-4C48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/12/2023 12:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AFE-937B-5BB5-4C48>

PORTARIA Nº 455/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **176.126/2023-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 04544/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 084/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0232 de 3 de março de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANADÁURIA DA COSTA CARNEIRO PEREIRA**, matrícula nº **96.012-8**, viúva do ex-servidor **SÉRVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **00.146-5**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.391-1**, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana - SEMOB, falecido em 09 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA3-B7DF-0405-8DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/12/2023 12:33:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BA3-B7DF-0405-8DE0>

PORTARIA Nº 456/2023

Em, 11 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **167.574/2023-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 05134/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 339/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 0152 de 01 de novembro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c o Art. 11, §2º e §4º, inciso II, do Anexo I, da Portaria MTP nº 1.467/22 c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JOSÉ ULISSES DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº **95.978-2**, companheiro da ex-servidora **EDLENE BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **34.134-7**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 30 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BA3-B7DF-0405-8DE0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F017-9E36-97C2-F9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/12/2023 12:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F017-9E36-97C2-F9F6>

PORTARIA Nº 457/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **176.039/2023-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 04475/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 442/2021, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1822 de 26 a 31 de outubro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, *caput* e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c artigo 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **EDIJANE ALVES FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **95.890-5**, viúva do ex-servidor **ISMAEL TOMAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **00.085-0**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.383-0**, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana - SEMOB, falecido em 24 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41E4-E427-D36E-36BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 12/12/2023 12:34:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41E4-E427-D36E-36BA>

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41E4-E427-D36E-36BA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-738/2022.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução contratual por 90 (noventa) dias - Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo: 2021/037546
Modalidade: P. E. Nº 04-072/2021 ARP nº 106/2022.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Francisco Alves do O. Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Prorrogação: -Pelo presente Termo Aditivo, ficam PRORROGADOS os prazos de vigências e execução do contrato nº 06-738/2022.
 - O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 19 de Dezembro de 2023 e termo final em 18 de Março de 2024.
 - O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 19 de Dezembro de 2023 e termo final em 18 de Março de 2024.

Valor Total: Não há novas despesas relativas à prorrogação do contrato nº 06-738/2022
Recursos Financeiros:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	

Data da assinatura: 12/12/2023
 João Pessoa, 12 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-755/2022.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução contratual por 90 (noventa) dias - Aquisição de utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo: 3.398/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-065/2022 ARP nº 161/2022.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Francisco Alves do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Prorrogação: -Pelo presente Termo Aditivo, ficam PRORROGADOS os prazos de vigências e execução do contrato nº 06-755/2022.
 - O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 23 de Dezembro de 2023 e termo final em 22 de Março de 2024.
 - O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias com termo inicial em 23 de Dezembro de 2023 e termo final em 22 de Março de 2024.

Valor Total: Não há novas despesas relativas à prorrogação do contrato nº 06-755/2022
Recursos Financeiros:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	

Data da assinatura: 12/12/2023
 João Pessoa, 12 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-739/2022.
Objeto: Prorrogação por 05 (cinco) meses - Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plantek Serviços Ltda.
Processo: 9.256/2022 - 1 DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-064/2022 ARP nº 101/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Plantek Serviços Ltda.
Vigência: 13/12/2023 a 12/05/2024.
Valor Total: R\$ 412.623,00 (Quatrocentos e doze mil seiscientos e vinte e três reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00 1.6.59	33.90.39
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.305.5033.464500		
13.301.10.302.5414.464501		
13.301.10.302.5005.464278		
13.301.10.301.5005.464242		
13.301.10.304.5397.462792		
13.301.10.304.5397.462792		

Data da assinatura: 12/12/2023
 João Pessoa, 12 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato 06-740/2022.
Objeto: Prorrogação por 05 (cinco) meses - Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia e Serviços Ltda.
Processo: 9.256/2022 - 1 DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-064/2022 ARP nº 102/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Adalberto Lourenco Vasconcelos representante legal da empresa Recol Engenharia e Serviços Ltda.
Vigência: 13/12/2023 a 12/05/2024.
Valor Total: R\$ 399.550,00 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00 1.6.59	33.90.39
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.305.5033.464500		
13.301.10.302.5414.464501		
13.301.10.302.5005.464278		
13.301.10.301.5005.464242		
13.301.10.304.5397.462792		
13.301.10.304.5397.462792		

Data da assinatura: 12/12/2023
 João Pessoa, 12 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD48-6DB1-5162-C06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 12/12/2023 21:53:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/12/2023 01:23:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD48-6DB1-5162-C06A>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.064/2023 Processo Administrativo nº 17.006/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE AGROPECUÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.064/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.684/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 0154/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.064/2023; Empresa Vencedora: GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 07.097.898/0001-07, Fone: (19) 3464-2844, Endereço: RUA TUPIS, 886, JARDIM SÃO FRANCISCO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SÃO PAULO-SP, CEP. 13.456-032, E-mail: licitacao@agroinsumos.com.br **Valor Total: R\$ 53.664,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD48-6DB1-5162-C06A>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD48-6DB1-5162-C06A>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.064/2023 Processo Administrativo n.º 17.006/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE AGROPECUÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.064/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 0157/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.064/2023. Empresa Vencedora: TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ: 37.639.423/0001-66, Fone: (83)3502-1132, (83)9.8149.1254, Endereço: R PROJETADA 03, BAIRRO NOVO ARACAGI, N-10, LOJA 03, CEP 58.270.000, ARAÇAGI, PARAIBA PB, E-mail: coenesltda@hotmail.com **VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C008-6772-7762-5572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 12/12/2023 14:46:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C008-6772-7762-5572>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.172/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 34.309.210/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18.089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.025/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Marcelo Roberto Macedo, pela **COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 - **ESCOLAS**
10.101.12.365.5417.102682 – **CMEI's**
10.101.12.366.5417.102684
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON n° 39/AGU e no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.193.960,92 (um milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B580-844D-4A19-2C11> e informe o código B580-844D-4A19-2C11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B580-844D-4A19-2C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/12/2023 13:35:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B580-844D-4A19-2C11>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.173/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024**, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **EXPERT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.411.452/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18.089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10.025/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Gideão Granatti, pela **EXPERT COMERCIAL LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 - **ESCOLAS**
10.101.12.365.5417.102682 – **CMEI's**
10.101.12.366.5417.102684
Natureza: 3.3.90.32
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial. As despesas que originou o contrato devem ser integralmente empenhadas até o final do exercício financeiro (31 de dezembro), permitindo-se, por consequência, sua inscrição em restos a pagar, conforme disposto na ON n° 39/AGU e no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 655.771,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 708D-97C9-134F-51DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 12/12/2023 13:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708D-97C9-134F-51DA>

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708D-97C9-134F-51DA> e informe o código 708D-97C9-134F-51DA

EXTRATO Nº 009/2023 – CONTRATO Nº009/2023 - SETUR

ORIGEM: Memorando interno nº 56.484/2023

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de locação de estande para participação do Município de João Pessoa na FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DE GRAMADO SECRETARIA DE TURISMO - FESTURIS 2023 de 09 a 12 de novembro de 2023, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas na PROPOSTA constante no processo administrativo SETUR Memorando (interno) 56.484/2023 (Despacho 6), parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR

CONTRATADO: ROSSI & ZORZANELLO LTDA – CNPJ : 92.081.926/0001-77

VALOR: R\$ 72.863,53 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15103 1445 e elemento de despesa 33.90.39.00 – SERVIÇO (EXCETO ENGENHARIA).

DATA DA ASSINATURA: 27 de NOVEMBRO de 2023

Daniel Rodrigues de Lacerda
Secretário Municipal de Turismo
95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NILINES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2ADA-A438-346E-7202> e informe o código 4088-2F03-FDCE-CAC1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

CHAVE CGM nº QPGX-I18Q-J0V2-HFOW

Processo Licitatório nº 10.896/2023 Pregão Eletrônico nº 64.006/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PNEUS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMOB/JP

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64.006/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Empresa: **NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**
CNPJ: 13.440.646/0001-31

ITEM	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	QNT
01	Pneu 215/75R16C 10PR 116/114S	MILEVER	RS 635,00	12
02	Pneu 265/75R 16(LT)10PR VI-286 A/T 123/120R	TL ECOVISIO N	RS 1.090,00	6
03	Pneu 195/75R 16C 8PR RL108 107/105R	APTANY	RS 580,00	4
04	Pneu 225/75R 16C 10PR 121/120R ASR71	AUSTONE	RS 655,00	4

Perfazendo o Valor Global : R\$ 19.100,00 (Dezenove mil Cem reais)

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4D88-2F03-FDCE-CAC1> e informe o código 4088-2F03-FDCE-CAC1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB-JP

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

No dia xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023 a SEMOB-JP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, CNPJ 09.154.915/0001-26, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº s 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 64.006/2023, Processo Administrativo nº10.896/2023** devidamente homologado às Folhas do **aludido processo, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PNEUS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMOB/JP** observada as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PNEUS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMOB.
EMPRESA	NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ	13.440.646/0001-31
END.	AV.GENERAL BENTO DA GAMA Nº126, SALA 01- TORRE –JOÃO PESSOA- PB CEP.: 58040-090
TELEFONE	(83) 99981-4560

Anexar Planilha Proposta Final em anexo.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
2.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
2.1.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB-JP.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB-JP mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB-JP a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB-JP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
7.2 Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB-JP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4D88-2F03-FDCE-CAC1> e informe o código 4088-2F03-FDCE-CAC1



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4D88-2F03-FDCE-CAC1> e informe o código 4088-2F03-FDCE-CAC1



7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - 8.1.2 não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
 - 8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - 8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou
 - 8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XXXXXXXXXXXX de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente da SEMOB

NORCOL NORDESTE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13440646000131
Assinado de forma digital por NORCOL
NORDESTE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13440646000131
Dados: 2023.12.11 11:27:02 -03'00'
NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ nº 13.440.646/0001-31

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.066 /2023
CHAVE GGM: 2BWE-ZW0Z-6208-15AP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR E SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.283/2023
Data da sessão: 27/12/2023
Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).
Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>
Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>
www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEAF-3D09-ECDD-0129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 12/12/2023 13:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEAF-3D09-ECDD-0129>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.314/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.096/2023
CHAVE CGM: DLQ1-KRPJ-8IHT-S07E
DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA ASSISTENCIAIS PARA AS 92 (NOVENTA E DUAS) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail ce.lsmsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Jackson Wellcker da Costa Teixeira Azevedo
Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BF2-5E2F-D84C-0C64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 12/12/2023 16:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BF2-5E2F-D84C-0C64>

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08B-2F92FDECCAC1> e informe o código 4D88-2F92FDECCAC1



Assinado por 1 pessoa: JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08B-2F92FDECCAC1> e informe o código 2BF2-5E2F-D84C-0C64



Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08B-2F92FDECCAC1> e informe o código DEAF-3D09-ECDD-0129



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26.143/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.105/2023
 CHAVE CGM: JRH6-8X9B-03VD-T9PS
 DATA DE ABERTURA: 27/12/2023 – ÀS: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por grupo. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
 Pregoeiro
 SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F185-D749-357A-240A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISMAEL FERNANDES ATÁIDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 12/12/2023 11:24:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F185-D749-357A-240A>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.017/2023
 MEMORANDO INTERNO Nº. 113.769/2023 da SEINFRA.
 DATA DA SESSÃO: 27/12/2023
 HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília
 SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília

OBJETO: **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM PEAD PARA USO EM OBRAS DE DRENAGEM, NO BAIRRO DE ESPLANADA E DEMAIS BAIRROS EM JOÃO PESSOA-PB.**
 CHAVE CGM: 459U-Z00Q-5PM5-VIDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1337 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação 1031891 e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de quarta-feira 13/12/2023, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D127-1933-9E5E-DD18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 12:09:44 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D127-1933-9E5E-DD18>

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.046/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.335/2023
 CHAVE CGM: W6KS-JRC8-XY3Y-4IJJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS CMEIS DELEGADA MARIA TEREZA DE SOUZA LEITE, YALA PETIT E GLÓRIA CUNHA LIMA, LOCALIZADOS NOS BAIRROS DO MIRAMAR, CENTRO E VALENTINA FIGUEREDO, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, impreterivelmente às 13:30h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.232/2023
 CHAVE CGM: YO05-4E03-BM80-VYML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREI CITEC, BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, impreterivelmente às 11:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: ISMAEL FERNANDES ATÁIDE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F185-D749-357A-240A



Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D127-1933-9E5E-DD18



Assinado por: ISMAEL FERNANDES ATÁIDE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F185-D749-357A-240A



Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D127-1933-9E5E-DD18



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DDE6-7C9E-B6F2-194B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 15:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DDE6-7C9E-B6F2-194B>

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E
ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.077/2023
CHAVE CGM: YO05-4E03-BM80-VYML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) DOM JOSÉ MARIA PIRES E CHICO XAVIER, LOCALIZADAS NOS BAIRROS OITZEIRO E JARDIM OCEANIA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00, contra a decisão da CSL que a inabilitou. Tal recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe dado provimento, ficando a recorrente habilitada para a segunda fase do certame.

Após isso, a CSL determinou que a reunião para a **abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, impreterivelmente às 10h**, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNJ/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU PlenárioI, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CB48-C730-7E81-F9F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 14:00:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB48-C730-7E81-F9F4>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.203/2023
CHAVE CGM:E6IX-YD6Z-DZTG-0OWQ

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.070/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 15 janeiro 2024**, impreterivelmente às **10:00hs (dez)**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES E CMEI MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, EM JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Quinta - feira dia 14/12/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com (Novo Email)

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A2DC-2FC9-E561-9059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 16:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A2DC-2FC9-E561-9059>

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM nº 97SQ-P3WH-ZICP-0QEI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 64.011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.578/2023.

DATA DE ABERTURA: 28/12/2023 – ÀS 09h:00. – Horário de Brasília.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-PB. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB-JP, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, nos sites <https://www.gov.br/compras/> sob o número da UASG 926691 e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 4.985/2003. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio pelo Email: cpl@semobjp.pb.gov.br, no horário das 08:00 as 17:00, em dias úteis.

João Pessoa-PB 12 de Dezembro de 2023.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 309E-F89C-F602-51F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 12/12/2023 17:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/309E-F89C-F602-51F1>

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: Y5DE-2VSS-EBIO-CRYXPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.540/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.083/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Com base nas informações constantes no Processo n.º 22.540/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.083/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE** sob o CNPJ n.º 36.590.911/0001-63, perfazendo o valor total de 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1A55-295F-60DF-E1C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/12/2023 11:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A55-295F-60DF-E1C6>AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: YHHZ-H8AD-ZDMP-1ZKMPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.135/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.100/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL SUPLEMENTO DE ENZIMAS ENZYFOR 3G PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 29.135/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.100/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas: **NNMED DIST. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA** sob o CNPJ n.º 15.218.561/0001-39 perfazendo o valor total de R\$ 1.872,00 (mil e oitocentos e setenta e dois reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DBBD-A741-B875-AD51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/12/2023 11:34:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DBBD-A741-B875-AD51>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 8.303/2023-PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 13.046/2023
CHAVE CGM: D2SK-C5Y5-3918-LT05
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A OS HOSPITAIS MUNICIPAIS SANTA ISABEL, PRONTOVÍDUA E COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 8.303/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 13.046/2023, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.**, sob o n.º de CNPJ: 05.209.279/0001-31, item: 01, no valor total de R\$ 1.100.000,00; **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA** sob o n.º de CNPJ: 26.185.580/0001-22, item: 02, no valor total de R\$ 186.181,00; **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sob o n.º de CNPJ: 30.082.076/0001-74, item: 07, no valor total de R\$ 2.928,00; **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** sob o n.º de CNPJ: 34.055.837/0001-50, item: 03 no valor total de R\$ 12.500,00; **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob o n.º de CNPJ: 37.581.390/0001-40, itens: 04 e 05, no valor total de R\$ 174.200,00; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, sob o n.º de CNPJ: 42.650.279/0001-07, item: 06, no valor total de R\$ 73.250,00, perfazendo um valor global de R\$ 1.549.059,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta e nove reais) classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n.º 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1DC-CB33-0B1B-7C1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/12/2023 10:38:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A1DC-CB33-0B1B-7C1C>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 12003/2023

CONCORRÊNCIA 08006/2023

Para fins de mudança da dotação orçamentária no CONTRATO Nº 12003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500/1.749	12000.12101.18.451.5294.127007	44.90.51

LEIA-SE:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500/1.749	1100.11101.04.122.5084.111086	44.90.51

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO

Secretário Executivo
 Mat. 94.923-0



Assinado por 1 pessoa: DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A1C-0574-D63A-FD77> e informe o código 0A1C-0574-D63A-FD77



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A1C-0574-D63A-FD77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO (CPF 281.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 11:14:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A1C-0574-D63A-FD77>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 15003/2023
 MEMORANDO INTERNO 56.484/2023

LÊ-SE AGORA : INEXIGIBILIDADE Nº 01503/2023
 MEMORANDO INTERNO 56.484/2023

[CHAVE CGM: AS5B-LQ7H-3GPH-CZ8T]

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando 56.484/2023 em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição de estande nº B21 (formato de ilha, com 4 frentes – obrigatória execução de projeto especial) para evento FESTURIS – Feira Internacional de Turismo de Gramado, com a empresa ROSSI E ZORZANELLO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 92.081.926/0001-77, objetivando a participação no referido evento. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$72.863,53 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), que será pago conforme dotação orçamentária: 15103 1445 e elemento de despesa 33.90.39.00 – SERVIÇO (EXCETO ENGENHARIA).

João Pessoa, 19 de JULHO de 2023.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA MUNIZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ACT7-FFC-024E-0385> e informe o código ACT7-FFC-024E-0385



TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº

Ratifico, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12.017/2022** referente à Contratação da empresa ECOFORTE Arborização Urbana e Paisagismo Ltda para Tratamento Fitossanitário com serviço de descupinização utilizando barreira química, portadora do CNPJ 05.958.827/0001-26, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93 e de acordo com os Pareceres, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo no 22.635/2023.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

assinado eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B5C-8332-4497-F84E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO (CPF 281.XXX.XXX-00) em 13/12/2023 11:11:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B5C-8332-4497-F84E>

Assinado por 1 pessoa: DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B5C-8332-4497-F84E> e informe o código 6B5C-8332-4497-F84E



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.004/2023

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da emenda impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICA E ADJUDICA** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 047/2022** direcionada para a **Associação Cultural Balaio Nordeste, inscrito no CNPJ sob n.º 10.559.786/0001-35**, tendo como o objetivo a **realização do Projeto Música para todos – Salvaguarda do Forró como Patrimônio**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **RS 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4623-948D-D375-68F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 10:52:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4623-948D-D375-68F5>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.579/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.978/2023
[CHAVE CGM: C6QX-LIR6-E9C2-57HV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo TA BLZ, através da pessoa jurídica CLIDISMAR SAMPAIO NUNES.29236770487 - CNPJ: 44.802.964/0001-29, pelo valor por apresentação será de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), perfazendo uma valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO TA BLZ, PARA DUAS APRESENTAÇÕES REPECTAVAMENTE: UMA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 16H ÀS 17H, PIQUINIQUE DA INCLUSÃO, NO PARQUE SOLÓN DE LUCENA – LAGOA, E OUTRA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 16H ÀS 17H, PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, EDIÇÃO XII, NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA – MANGABEIRA, DENTRO DO PROJETO SOMOS CAPAZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.**

João Pessoa - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4623-948D-D375-68F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 10:52:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4623-948D-D375-68F5>
VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D691-2A08-C7AC-9380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/12/2023 17:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D691-2A08-C7AC-9380>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.581/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.009/2023
[CHAVE CGM: IAKH-90VH-TRZY-IDMQ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista SEVERINO PEDRO DA SILVA (FERNANDO JUNIOR) - CPF: 414.574.474-87, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FERNANDO JUNIOR, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 14H30 ÀS 16H30, NOS 60 ANOS DA FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, NO SALÃO PAROQUIAL, LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO SANTUÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.**

João Pessoa - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 24DF-6FA0-4A0F-25D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 09:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24DF-6FA0-4A0F-25D1>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4623-948D-D375-68F5 e informe o código: 4623-948D-D375-68F5



Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4623-948D-D375-68F5 e informe o código: 4623-948D-D375-68F5



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.582/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.146/2023
[CHAVE CGM: T9JP-MUMO-MACC-Z5AS]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda AGOIÊ, representada pela pessoa jurídica HELOISA ISIDORO UEHARA.34862379850 - CNPJ: 36.912.395/0001-46, pelo valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA AGOIÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 18H ÀS 20H, NA "57º ANO DA FESTA DE IEMANJÁ", NA ORLA DE TAMBAU E CABO BRANCO, NA ALTURA DO BUSTO DE TAMANDARÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A98-14EE-BC60-7E9C> e informe o código 9A98-14EE-BC60-7E9C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E26E-5F96-7CDB-DD25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 12/12/2023 13:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E26E-5F96-7CDB-DD25>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A98-14EE-BC60-7E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 07/12/2023 17:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A98-14EE-BC60-7E9C>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 11.008/2023
PROC. ADMINISTRATIVO 22.594/2023**

Considerando a necessidade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE QUIOSQUES NO PARQUE BOSQUE DAS ÁGUAS, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que compõe o presente processo.

Resolve:

I – Homologar a licitação na modalidade Convite, ratificando a Ata de análise e julgamento da CSL que orienta pela contratação em favor da Construtora MARGI EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.440.419/0001-49, pela proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 34.073,33 (trinta e quatro mil, setenta e três reais e trinta e três centavos)**, estabelecida Av. Senador João Lira, nº 212, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58.015-150, telefone nº 83 9.8637-9133.

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Portal <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, Diário Municipal e Tribunal de contas do Estado da Paraíba, ficando disponível aos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, de 12 de dezembro 2023.

Eng. Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura /PMJP.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E26E-5F96-7CDB-DD25> e informe o código E26E-5F96-7CDB-DD25

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

